



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 06/02/2018

ANO: VIII N°: 1805 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.279/2018..... 1

DECRETO Nº 5.281/2018..... 1

LICITAÇÕES ..... 3

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº  
8/2018 ..... 3  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
Nº 3/2018 ..... 3

### DECRETO Nº 5.279/2018

DECRETO Nº 5.279/2018, 5 de fevereiro de 2018.

*Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 468/2017 do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que “Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”, resolve e,

**DECRETA:**

**Art. 1º PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais, **nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018** - segunda-feira e terça-feira de Carnaval.

*Parágrafo único.* Para estas datas, será organizada escala especial para atendimento dos serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul – PR, em 5 de fevereiro de 2018.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 5.281/2018

DECRETO Nº 5.281/2018, 6 de fevereiro de 2018.

**Aprova o loteamento residencial denominado “JARDIM VENEZA” localizado na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 7º, incisos I e XIV, artigo 132, artigo 133, artigo 179 e artigo 180, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, de acordo com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 02/2017, de 21 de dezembro de 2017 e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 1422/2017, em 4 de dezembro de 2017, por **MRZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.936.053/0001-35, com sede na Rua Dr. Ferraz de Carvalho, 4122, sala 05, Bairro Zona I, na cidade de Umuarama, Paraná e, **INCORPORADORA SANTA MÔNICA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.464.477/0001-35, com sede na Av. Maringá nº 4686, sala 01, Zona III, na cidade de Umuarama, Paraná, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “JARDIM VENEZA”;

Considerando que as empresas requerentes são legítimas proprietárias do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme se comprova a certidão de Matrícula nº 711, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná;

Considerando que o imóvel objeto da Matrícula nº 711, do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, denominado de “Lote Rural nº 231 (duzentos e trinta e um), da Gleba 2 (dois) do Imóvel Guairacá, Município de Céu Azul, desta Comarca, com área de 4,5642ha (quatro hectares, cinquenta ares e quarenta e dois centiares), no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na área de expansão Urbana da Cidade de Céu Azul, conforme Lei Municipal nº 1.803/2017;

Considerando que foram apresentadas a planta geral do loteamento, as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento, assinadas pelo responsável técnico habilitado, bem como juntada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica;

Considerando que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 06/02/2018

ANO: VIII N°: 1805 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I- Projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento;
- II- Cópia da matrícula nº 711 do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, que comprova ser as empresas loteadoras legítimas proprietárias da área a ser implantado o referido loteamento;
- III- Cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pelas empresas loteadoras, nas vendas dos lotes;
- IV — Licença Prévia nº. 126570, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná — IAP;
- V- Certidão Negativa de Débito emitida pela Secretaria de Finanças Municipal.

Considerando finalmente, o documento assinado pela Senhora Secretária de Planejamento, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor, recomendando portando a sua aprovação,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento destinado a residências, comércio e serviços, denominado "JARDIM VENEZA", constituído pelo imóvel denominado "Lote Rural nº 231 (duzentos e trinta e um), da Gleba 2 (dois) do Imóvel Guairacá, Município de Céu Azul, desta Comarca, com área de 4,5642ha (quatro hectares, cinquenta e seis ares e quarenta e dois centiares), no qual será implantado o loteamento, contendo 08 (oito) quadras e demais áreas assim distribuída:

- I- 08 (oito) quadras, divididas em 153 (cento e cinquenta e três) lotes que perfazem a área total de 28.584,05m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro vírgula zero cinco metros quadrados);
  - Quadra 248 com 26 lotes.
  - Quadra 249 com 26 lotes.
  - Quadra 250 com 26 lotes.
  - Quadra 251 com 13 lotes.
  - Quadra 252 com 20 lotes.
  - Quadra 253 com 13 lotes.
  - Quadra 254 com 20 lotes.
  - Quadra 251 com 10 lotes.

II- Rua Bahia, Rua Amazonas, Rua Goiás e Rua Mato Grosso, com área total de 15.625,87m<sup>2</sup> (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados);

III- Área Institucional, com 1.432,08m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e trinta e dois vírgula zero oito metros quadrados);

**Art. 2º** Atendendo as exigências contidas no artigo 12 da lei Federal nº 6.766/79, e da Lei Complementar Municipal nº 950/2010, são incorporados ao patrimônio público municipal, as seguintes áreas:

I- Rua Bahia, Rua Amazonas, Rua Goiás e Rua Mato Grosso, com área total de 15.625,87m<sup>2</sup> (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula oitenta e sete metros quadrados);

II- Área Institucional, com 1.432,08m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e trinta e dois vírgula zero oito metros quadrados).

§ 1º. No ato do registro do projeto de loteamento passa a integralizar ao patrimônio do município, sem qualquer ônus ou encargos para este, as áreas públicas especificadas nos incisos "II" e "III";

§ 2º. A área constante do inciso "III", deste artigo, destina-se à área Institucional.

**Art. 3º** Para fins de garantia das obras de infraestrutura abaixo relacionadas, as loteadoras caucionarão por escritura pública e com garantia hipotecária ao Município de Céu Azul, os seguintes imóveis: Quadra 251 lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. Quadra 253 lotes nºs 08, 09, 10, 11, 12 e 13, em garantia de execução das seguintes obras de infraestrutura: arborização; rede de água potável e esgoto; pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical e meio fio; rede de energia elétrica e iluminação pública; rede coletora de águas pluviais; e demais infraestruturas básicas constantes na legislação vigente e tudo de acordo e anuência do município de Céu Azul.

**Art. 4º** As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referente às áreas caucionadas ao Município de Céu Azul correrão por conta das empresas loteadoras.

**Art. 5º** Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Céu Azul, sem que caiba qualquer indenização às empresas loteadoras, sendo que os imóveis dados em garantia para execução da infraestrutura serão liberados somente após a conclusão definitiva de todas as obras de infraestrutura mencionadas no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 6º** Conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 12º da Lei Federal nº 6.766/79 e parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar Municipal 950/2010, o loteador tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do presente Decreto para executar, dentro das normas existentes, os serviços e obras de infraestrutura, sob pena de nulidade e tornar sem efeito este Decreto de aprovação do loteamento.

**Art. 7º** A aprovação do projeto do referido loteamento na forma que se encontra, não implica em responsabilidade para a Administração Pública Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 06/02/2018

ANO: VIII N°: 1805 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 8º** A aprovação do projeto do loteamento não implica na liberação de alvará de construção mediante a matrícula do imóvel, ou seja, a liberação de Alvará de Construção somente será liberada pelo município após a liberação da calção e consequentemente a conclusão da infraestrutura mencionada no artigo 3º deste Decreto.

**Art. 9º** Nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 950/10, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR, sob pena de nulidade e tornar sem efeito o presente Decreto de aprovação do loteamento.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 6 de fevereiro de 2018.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 8/2018

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 8/2018 –M.C.A. – Forma Presencial**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando o **Registro de Preços de combustível Gasolina Comum, Etanol (Álcool Combustível), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da**

**Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses**, conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br).

Céu Azul, 05 de fevereiro de 2018.

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 3/2018

### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 3/2018**, que tem por objeto (contratação de empresa para execução de serviços de professor em Taekwondo, para execução da Oficina no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 12 meses), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lote Homologado	Valor R\$
Adriana Tozatto dos Santos Rios 84329947900	18.956.803/0001-80	01	21.825,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 06/02/2018

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)